



JUSTIFICATIVA - I

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REMENDOS COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.

1 - DA AQUISIÇÃO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do material adquirido.

No presente caso houve a necessidade de contratação de serviços de consertos, remendos com manchão e vulcanização de pneus dos veículos pesados e maquinas pesadas em geral da Secretaria de Obras, que prestam serviços ne terraplenagem nas zonas urbana e rural deste município de Monte Alegre - PA.

Assim, é dever da administração municipal manter a manutenção em dias dos pneus dos veículos e maquinas pesadas pertencentes a esta municipalidade para continuidade dos serviços executados pela Secretaria de Obras.

2 - DO QUANTITATIVO

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Obras, solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus para um período de 01 (um) ano, baseado na quantidade de veículos e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio público municipal, utilizadas na recuperação e manutenção de estradas e vicinais da zona urbana e rural do Município de Monte Alegre, foi solicitado as quantidades propostas no Pedido de Bens e Serviços - PBS's (anexos).

Portanto, a **quantidade contratada de serviço de conserto, remendos com manchão e vulcanização de pneus foi o mínimo necessário para a manutenção do funcionamento dos veículos que pertence a esta municipalidade com a seguinte frota: 10 caminhões basculante, 02 Rolos Compactadores, 02 Retroescavadeira, 04 Motoniveladoras, 01 caminhão cavalo com prancha.**

Monte Alegre (PA), 07 de abril de 2022.

Matheus Almeida dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



JUSTIFICATIVA - II

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Faz-se indispensável ao interesse público a contratação de empresa para a prestação de serviço, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Pará. No qual tem por finalidade suprir eventual necessidade desta secretaria na contratação de serviços de consertos, remendo com manchão e vulcanização de pneus dos veículos pesados e máquinas pesadas em virtude dos trabalhos promovidos na terraplenagem nas zonas urbana e rural deste Município.

Vale ressaltar que a escolha do Procedimento Licitatório na forma de Pregão presencial atinge a finalidade de assegurar o princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos. O procedimento terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame o que assegura a propagação da ciência e intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diferentes licitantes, no qual o pregão será conduzido mediante sessão pública, por meio de oferta de preços escritas e lances verbais prevalecendo a melhor proposta. Além de ser eventualmente público e aberto não resultando desta forma em qualquer prejuízo para aquisição do objeto, e promovendo com isso a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade, confiabilidade e a continuidade dos serviços.

Quanto a modalidade Pregão Presencial, por ser o procedimento licitatório que melhor se adequa a execução do serviço de consertos, remendo com manchão e vulcanização de pneus dos veículos pesados e máquinas, no qual a Administração Pública tem o poder discricionário, em conformidade com moldes da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) acrescido do amparo dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do objeto a ser adquirido.

Monte Alegre, 19 de maio de 2022.

Matheus Almeida dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PARÁ

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS

- () Material e/ou Equipamento
(X) Execução de Serviço e/ou Obras

Nº DATA

050/22
SEMOB

07/04/22

ÓRGÃO EMITENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor Estimativo:
R\$

RESERVADO AO DEP. DE COMPRAS.

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	CONSULTA DE PREÇOS			
				1	2	3	4
01	UNID	250	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE RODAS, PATROL, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA)				
02	UNID	500	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO CAVALO, PRANCHA E PIPA).				
03	UNID	100	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD05 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.				
04	UNID	100	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD06 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.				
05	UNID	40	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD07 PARA MÁQUINAS PESADAS.				
06	UNID	40	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD08 PARA MÁQUINAS PESADAS.				
07	UNID	40	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD09 PARA MÁQUINAS PESADAS.				
08	UNID	50	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD10 PARA MÁQUINAS PESADAS.				
09	UNID	80	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 42 PARA VEÍCULOS PESADOS.				
10	UNID	60	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 44 PARA VEÍCULOS PESADOS.				
11	UNID	50	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 46 PARA VEÍCULOS PESADOS.				
12	UNID	100	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO E PRANCHA).				
			OBS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA TERRAPLANAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.				
SECRETARIA DE OBRAS							

Feito por:

FORNECEDORES CONSULTADOS	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTATO
1			
2			
3			

Em. ____/____/____

Pedro Álvaro Mendes Barbosa

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº. 291/2021

Em. ____/____/____

Matheus Almeida dos Santos

Prefeito Municipal